



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 39 , DE 29 DE MARÇO DE 2007.

Concede aposentadoria na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e o art. 206 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e art. 20, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez em favor de **EURIDES FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 14.103, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência D, Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006, carga horária 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, corresponde a um salário mínimo, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 8.213/91 e nos termos do Processo nº 13795/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 29 dias do mês de março de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS

ADJAIR DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças